

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

RECEBI EM 16/03/2021

ÀS 10:15 HORAS

Juacilda Goanira



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GAB. VER. NONATO SOUSA-PDT  
CNPJ. 23.088.800/0001-01

Expediente da Sessão do

dia 05/04/2021

Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
Aprovado em Única Discussão

EM 05/04/2021

REQUERIMENTO Nº. 041/2021-CMC

Presidente

NONATO SOUSA, vereador do PDT, com base em dispositivos regimentais e assento nesta Casa de Leis, REQUER, após, ouvido o soberano plenário, seja oficiado o **Excelentíssimo Prefeito Municipal de Calçoene, Senhor REINALDO SANTOS BARROS**, para que solicite ao setor competente um estudo técnico para fazer valer a **LEI Nº 032/2002-PMC, em anexo**, que versa sobre autorizar os proprietários de barcos em destinar parte do pescado ao mercado municipal e pequenos empreendedores da área pesqueira.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, sabemos que nosso município é um dos principais polos pesqueiros do Estado, de onde diariamente saem toneladas de peixes para todo Brasil. Acontece que em sua grande maioria os microempreendedores que trabalham com peixe em Calçoene acabam não sendo atendidos dentro desta demanda, uma vez que este pescado já sai direto para o atravessador, e em virtude disto acabam comprando mais caro. Assim sendo precisamos criar meios legais em conformidade com a Lei para assegurar uma porcentagem deste pescado que entra no município para atender nossos pequenos empreendedores.

Por ser justa a reivindicação é que peço o apoio dos Nobres Pares.

Calçoene-AP, 16 de março de 2021.

  
Reinaldo Santos Barros



NONATO SOUSA  
VER.º PDT

Município de Calçoene-AP  
Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos nº. 466  
Fone: 96.991098107 Bairro: Centro CEP. 68.960.000











ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
CNPJ – 05.990.437/0001-33

LEI Nº032/2002.

DO VEREADOR JODOVAL DE ALMEIDA CARDOSO.

DISPÕES SOBRE O PODER  
EXECUTIVO AUTORIZAR  
OS PROPRIETÁRIOS DE  
BARCOS EM DEIXAR PARTE  
DO PESCADO AO MERCADO  
MUNICIPAL E OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, FAÇO SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, junto aos  
proprietários de embarcações a fornecer pescados para o abastecimento  
do mercado municipal e outros.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, manterá a  
fiscalização para que ocorra o tal fornecimento para o abastecimento  
dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
assinatura.

Art. 4º - Revogada as Disposições em Contrário.

Calçoene-AP, 15 de abril de 2002.

  
Jodoval de Almeida Cardoso